

REQUERIMENTO
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Requer a designação de ofício dos membros titulares e suplentes que deverão compor a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1476, de 2007, do Senado Federal, que altera o § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para permitir que o custeio da educação superior dos empregados possa ser abatido da base de incidência da contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 33, § 1º solicito a designação dos membros da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1476, de 2007, do Senado Federal, que "altera o § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para permitir que o custeio da educação superior dos empregados possa ser abatido da base de incidência da contribuição para o Regime Geral de Previdência Social".

O Ato da Mesa de criação foi de 26 de maio de 2011 e sua publicação ocorreu no mesmo dia, portanto, com prazo expirado muito além das quarenta e oito horas que prevê o texto regimental *in verbis*:

“Art. 33. As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;

II - de Inquérito;

III - Externas.

§ 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos Líderes, **ou independentemente desta se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha.** (grifo nosso)

Ante o exposto, me coloco a disposição para compor esse colegiado e solicito a Vossa Excelência para que adote as providências necessárias para que se cumpra o previsto no Regimento Interno desta Casa, e designe, com a maior brevidade possível, os demais membros que deverão compor a citada Comissão Especial.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2011.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS